



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, consoante autorização do(a) Sr(a). GELSILEIA DE ARAUJO BASTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de uma Empresa de Advocacia para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Mãe do Rio.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa de advocacia LILIAN RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, em virtude da necessidade de orientação técnica a favor da Câmara Municipal de Mãe do Rio, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados. Uma vez que, não dispomos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica especializados.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa LILIAN RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, em virtude da notória especialização exigida no § 1º do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, esta devidamente justificada pelos trabalhos técnicos desenvolvidos e comprovados através de atestado de capacidade técnica que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, além da sua disponibilidade e conhecimento jurídico existentes no âmbito da Administração Municipal. É de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por essa razão e no caso específico da empresa a ser contratada.

Desta forma, nos termos do art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

AV. TRAV CASTELO BRANCO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial preços realizada por esta CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LILIAN RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada..

MÃE DO RIO - PA, 07 de Janeiro de 2019

LAIANE DE OLIVEIRA SENA
Comissão de Licitação
Presidente